DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	2
Atos Legislativos	2
Autógrafos	2
Requerimentos	2
Indicações	3
Resumo da Sessão	4
Emendas	4
Atas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº. 006/2018.
Pregão Presencial nº. 004/2018.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal (recarga, com cilindros sob regime de comodato).

Fica adjudicado o item 01 a empresa – Air Liquide Brasil Ltda e itens 02 e 03 a empresa – Keila Stroppa – ME. Fernão, 15 de março de 2018. Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 007/2018

PROJETO DE LEI Nº 005/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 12 da lei nº 840/2016, de 26 de agosto de 2016, que instituiu o controle interno no governo municipal passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 12 – [...]

[...]

II – no máximo 01 (um) servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

[...]"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 19 de março de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 005/2018
MESA DIRETORA
EGRÉGIO PLENÁRIO,

Éber Rogério Assis, vereador desta Câmara Municipal, requer na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, encaminhar o presente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, afim de que seja fornecido os seguintes documentos e informações da Secretaria do Meio Ambiente:

1. Relatório da pontuação das diversas diretivas, do programa município verde e azul, fazendo um comparativo dos anos de 2016 e 2017, destacando as pontuações e a participação das diversas Secretarias Municipais.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.

Éber Rogério Assis

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Indicações

INDICAÇÃO Nº 006/2018

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para verificação da possibilidade do cadastramento da prefeitura municipal de Fernão no programa do governo federal – Cartão Reforma.

JUSTIFICATIVA: O Cartão Reforma é um novo benefício do Governo Federal, que irá beneficiar famílias de baixa renda que precisam reformar suas casas. O benefício será feito forma de liberação de dinheiro para compra de materiais, para que famílias carentes possam melhorar suas residências com relação a parte hidráulica, elétrica, rede de esgoto e ampliação e término de reformas que não foram acabadas. O benefício do cartão reforma irá destinar um valor de até R$ 9.646,07 em forma de pagamento para o cidadão, não será empréstimo ou financiamento, ou seja, o beneficiário não devolver o dinheiro posteriormente. Custos com mão de obra, aluguel de equipamentos e ferramentas são de responsabilidade da família beneficiada.

Quem terá direito ao cartão reforma

O cartão reforma será destinado a famílias de baixa renda em todos os estados do Brasil. Para ter direito, é preciso estar enquadrado nas regras do programa, confira:

- A renda bruta da família, (soma do salário de todos os trabalhadores que possuem renda) não pode ultrapassar o valor de R$2.811,00
- Ser maior de 18 anos
- Possuir somente um imóvel registrado em todo território nacional
- Morar no bairro e cidade selecionados pelo Governo para receber o programa na primeira fase
- A residência deve apresentar necessidades de obras.

Quem NÃO pode pedir o Cartão Reforma?

O programa não atende: Famílias que moram em imóveis alugados ou cedidos; Imóveis que são exclusivamente comerciais; Imóveis em condições muito ruins (por exemplo, de taipa não revestida, madeira)

Quanto será pago?

As famílias selecionadas poderão escolher os serviços que precisam ser feitos na casa, e um técnico da prefeitura irá até o local para verificar se é mesmo possível fazer esses serviços.

Os valores que serão pagos variam conforme o serviço: Ampliação de casas com mais de três moradores: até R$ 8.048,18; Construção de banheiro: até R$ 5.009,84; Tratamento de esgoto: até R$ 1.645,88; Cobertura inadequada instalações elétricas, hidrossanitárias (encanamentos, tubulações) e de piso, revestimentos internos ou externos, fazer pintura, reformar a cobertura e adaptar o imóvel para acessibilidade.

O limite máximo é de R$ 9.646,07 por família.

Preciso devolver o dinheiro depois?

O valor não é um empréstimo, portanto, não será preciso devolver o dinheiro ao governo. Porém, o beneficiário fica responsável por fornecer mão –de –obra.

Como o cartão será entregue?

A prefeitura deverá fazer o cadastro das famílias que vivem nos bairros selecionados e, depois, decidir quais vão receber o Cartão Reforma. O governo ainda não definiu como será esse processo.

Onde o dinheiro poderá ser usado?

O cartão só poderá ser usado em lojas de materiais de construção credenciadas pelo Ministério das Cidades.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Resumo da Sessão

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2018.

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTOS

Nº Documento	Autor	Ementa
005/2018	EBER ROGÉRIO ASSIS	Requer na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, encaminhar o presente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, afim de que seja fornecido os seguintes documentos e informações da Secretaria do Meio Ambiente: Relatório da pontuação das diversas diretivas, do programa município verde e azul, fazendo um comparativo dos anos de 2016 e 2017, destacando as pontuações e a participação das diversas Secretarias Municipais.

INDICAÇÕES

Nº Documento	Autor	Ementa
006/2018	EBER ROGÉRIO ASSIS	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretaria Municipal competente, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para verificação da possibilidade do cadastramento da prefeitura municipal de Fernão no programa do governo federal Cartão Reforma.

PROJETOS APRECIADOS NA ORDEM DO DIA:

ITEM I – EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

ITEM II – PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Câmara Municipal de Fernão, 19 de março de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Emendas

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

J U S T I F I C A T I V A

Analisando cuidadosamente o texto do PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018, cumpridas as formalidades legais e Regimentais, propõe a seguinte Emenda Modificativa no artigo 1º.

Esta emenda modificativa deve ser submetida a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, visando fixar a quantidade máxima de (01) um servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista

RELATOR

Vereadora Diva de Oliveira

MEMBRO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATRÁVES DE SEUS MEMBROS QUE ESTA SUBSCREVEM, COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGIMENTAIS VEM PROPOR A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art.º 1º, do Projeto de Lei 005/2018 de 19 de fevereiro de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º - O inciso II do artigo 12 da lei nº 840/2016, de 26 de agosto de 2016, que instituiu o controle interno no governo municipal passa a viger com a seguinte redação:

Art. 12 – [...]

[...]

II – no máximo 01 (um) servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

[...]”

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago

PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista

RELATOR

Vereadora Diva de Oliveira

MEMBRO

Atas

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO “QUADRIÊNIO 2017/2020”, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do senhor Jaime de Almeida Mira, 1º Secretário dos trabalhos senhor José Carlos Greco e 2ª Secretaria dos trabalhos senhora Diva de Oliveira, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezoito da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às vinte horas e seis minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da Segunda Sessão Ordinária realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito ficando aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor Secretario informou que no EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL que se constou do seguinte: PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, encaminhado através do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Oficio n.º 055/2018. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS VEREADORES, que se constou das seguintes matérias: Moção de Pesar n.º 003/2018 de autoria do Vereador José Carlos Greco pelo falecimento do Senhor HIROSI KASSIMURA, ocorrido no dia 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2018. Aberta a palavra o Vereador José Carlos teceu comentários sobre a moção de sua autoria. O senhor Presidente informou que o quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação única. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da Moção de Pesar a família enlutada. Indicação n.º 003/2018 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para: MELHORIA NO TREVO DE ACESSO AO BAIRRO CAIC E AO POÇO DE PEDRA. Aberta a palavra o vereador Eber Rogério Assis teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. Indicação n.º 004/2018 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para: APROVEITAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, QUE SE ENCONTRA À VÁRIOS ANOS SE DEPRECIANDO NO PÁTIO MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FUTURO DE FERNÃO”. Aberta a palavra o vereador Eber Rogério Assis teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. Indicação n.º 005/2018 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para: INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM TODAS AS PRAÇAS PUBLICAS, PRINCIPALMENTE NA PRACA 500 ANOS, ONDE SE ENCONTRA PROXIMA AO PARQUE INFANTIL E TAMBEM NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, O QUAL NOS FINAIS DE SEMANA TEM SE UMA GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS CONSIDERAVEL. Aberta a palavra o vereador Eber Rogério Assis teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: Convite 2º Encontro de Controladores Internos do Poder Legislativo Municipal no dia 16 de março de 2018 na Câmara Municipal de Campinas. Encerrada a leitura dos Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada pela 2ª Secretaria constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, havendo número legal de presenças nada havendo para ser deliberado na ordem do dia o senhor Presidente passou para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna os vereadores Jaime de Almeida Mira. O senhor Presidente anunciou a presença nas galerias do senhor Gerson Donizeti Lima Secretário da Agricultura de Fernão, para fazer uso da tribuna da Câmara, submeteu a deliberação do plenário não havendo manifestação contrária, convidou o senhor Gerson para fazer uso da palavra ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o próximo dia 19 de março de 2018, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte e uma horas e cinquenta e dois minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.